



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

Lei 010/89

"Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita "ANDRÉ LUIZ".

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, / Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Centro Espírita "ANDRÉ LUIZ", localizada à Avenida José Heitor de Almeida Camargo nº 754, nesta cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 24 de Maio de 1.989.


Durval Andrade Filho
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração Municipal, em livro próprio e afixado em local de costume, na data supra.


Eng. Sérgio Américo Carlos Nascimento
Secretário de Administração